



**LEI Nº 1.195/2024**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), autoriza a concessão de subvenção social adicional à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri-MG, no exercício de 2024, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinado a atender despesas do município no exercício de 2024, para com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Minduri, com base na fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com base no Inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais suplementares serão abertos para atender, exclusivamente, ao objeto de suas vinculações, conforme parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de março de 2000, na seguinte dotação orçamentária:

02 04 02 10 302 0004 2 0031 335043 00 – Subvenções Sociais

Valor 900.000,00


**Art. 2º** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o SUPERAVIT FINANCEIRO.

**Art. 3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social adicional, no exercício de 2024, à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

**Art. 4º** O Poder Executivo deve respeitar de forma estrita as rubricas a que se destinam os recursos financeiros, sob pena de responsabilidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri/MG, 11 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Ferreira Rocha  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

MINDURI - MG 11/07/2024



**Prefeitura Municipal de Minduri**

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | [municipio@minduri.mg.gov.br](mailto:municipio@minduri.mg.gov.br)